

PROJETO DE LEI N.º 336/99  
456/99

## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

### **LEI Nº 4.861, DE 8 DE MARÇO DE 1999**

*(Denomina Joanna Fusco de Lima a atual Rua "A" do Loteamento Caminho do Mar, no Bairro Caputera).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

*Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica denominada Joanna Fusco de Lima - Código CADLOG. 021.646-0, a atual Rua "A" do Loteamento Caminho do Mar, que começa na Rua Kikuji Iwanami e termina na Rua "C", no Bairro Caputera, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

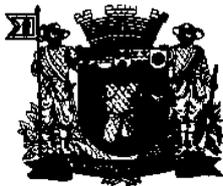
**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 8 de dezembro de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**WALDEMAR COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSE MARIA COELHO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de março de 1999.



# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**LEI Nº 4.861/99 - FLS. 02**

## **BIOGRAFIA DE JOANNA FUSCO DE LIMA**

**Joanna Fusco de Lima**, nasceu na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo no dia 24 de setembro de 1935. Veio para Mogi das Cruzes aos 06 anos de idade. Trabalhou na fábrica de tecidos **MOGI TEC** durante 16 anos.

Foi casada com o Sr. Roberto de Lima durante 38 anos, sendo ele taxista há 25 anos no Estacionamento do Largo do Carmo, nesta cidade.

Mãe exemplar, dedicou-se sempre à família e aos seus 3 filhos e netos. Defensora dos mais carentes trabalhou boa parte de sua vida na **Ordem Terceira do Carmo** e no antigo **Lactário**, local onde servia refeições aos pobres.

Faleceu **Joanna Fusco de Lima** no dia 8 de dezembro de 1994, sendo sepultada no Cemitério São Salvador, nesta cidade.

Os méritos indiscutíveis da **senhora Joanna Fusco de Lima**, justificam a perpetuação de seu honrado nome em via pública do Município de Mogi das Cruzes.